

Lei nº 1.034/2005.

EMENTA: Altera a Lei nº 1.025/2005, criando no âmbito da estrutura administrativa municipal, o cargo de Coordenação de Epidemiologia e Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da estrutura administrativa municipal, o cargo abaixo especificado:

Cargo	SÍMBOLO	NÍVEL	QUANT.	VALOR
Coordenação de Epidemiologia e Vigilância Sanitária	CEVS	I	01	1.200,00

Art. 2º A Lei 1.025/2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º - (...)”

VI- Secretaria de Saúde e Meio Ambiente:

- a) Diretoria Geral de Saúde e Meio Ambiente
- b) Diretoria de Epidemiologia
- c) Coordenação do Programa de Saúde da Família – PSF
- d) Coordenação do Programa de Agentes Comunitários
- e) Coordenação de Epidemiologia e Vigilância Sanitária.(...)”

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nos orçamentos para o presente exercício, renovados para os exercícios subseqüentes.

C.N.P.J./M.F. Nº 11.040.904/0001-67

Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 - Centro

CEP.: 56.200-000 - Ouricuri - Pernambuco

01

Prefeitura **Ouricuri**

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2005.



Francisco Muniz Coelho
Prefeito Municipal